

DIRETOR:

A FOLHA

SECRETÁRIO:

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO

Itabaiana,

N.º

Lei N.º 307/97

Itabaiana Pb, 26 de Junho de 1997

Autoriza à compra de um imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabaiana Pb, no uso de suas atribuições legais.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Itabaiana-Pb, autorizado à comprar o imóvel localizado no Stio Maracaipe s/n, nesta cidade, com 5,50m de frente, por 14m de fundo, de que é proprietário o Sr. Manoel Marques Gouveia, no valor de R\$1.000,00 (Um mil Reais), onde será doado à Secretaria de Saúde do Município, com a finalidade de atender a população carente.

Art. 2.º - A escrituração do imóvel, será efetivada pela Secretaria de Saúde, com fulcro nas Leis Substantivas e Adjetivas civil.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana Pb
em 26 de Junho de 1997.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JUNIOR

PREFEITO CONSTITUCIONAL